



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo n. 902/2026

Objeto: Aquisição de Contêiner para acondicionamento de resíduos sólidos com capacidade de 1.000 litros.

Área Demandante: Secretaria de Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR, Secretaria de Educação - SEMED e Secretaria de Saúde - SEMSAU.

1. INTRODUÇÃO

1.1. As contratações e aquisições governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado proporciona contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

1.2. Neste contexto, o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), tem por finalidade identificar e evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução por meio da documentação e reunião de elementos técnicos, mercadológicos, econômicos e ambientais necessários e suficientes para permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica, conforme consta no parágrafo primeiro do art. 18 da Lei n. 14.133/2021.

1.3. Além disso, o art. 6º do Decreto Municipal n. 200/2024, Inciso IX, determina como prática: *“Promover os atos necessários, bem como, adequações para a realização do procedimento licitatório, a exemplo do Estudo Técnico Preliminar, Análise de Risco e Termo de Referência ou Projeto Básico, conforme o caso, para atender aos requisitos de padronização e racionalização”*.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente demanda originou-se da necessidade de fortalecer a infraestrutura pública municipal destinada ao adequado acondicionamento temporário de resíduos sólidos e resíduos de serviços de saúde, assegurando melhores condições operacionais, sanitárias e ambientais para atendimento das demandas das Secretarias.

2.2. O Município possui atribuições relacionadas à promoção da saúde pública, preservação ambiental, manutenção da limpeza urbana e execução de políticas públicas voltadas à gestão adequada dos resíduos gerados pelas atividades urbanas e pelos serviços públicos essenciais.

2.3. O crescimento das demandas decorrentes da geração de resíduos sólidos urbanos, bem como dos resíduos provenientes das unidades de saúde e da educação, exige da Administração pública



a disponibilidade de estruturas adequadas para armazenamento temporário dessas matérias até sua destinação final ou coleta especializada, em conformidade com a Lei municipal n. 490/2011.

2.4. Nesse contexto, verifica-se a necessidade de implantação de contêineres destinados ao acondicionamento de resíduos em locais estratégicos do município, incluindo áreas de maior geração de resíduos domiciliares e comerciais, unidades de saúde, escolas e distritos municipais, visando garantir maior eficiência na prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e gestão de resíduos.

2.5. Observa-se que a infraestrutura atualmente disponível apresenta limitações para atender de forma adequada e segura a demanda existente, especialmente em locais com elevado volume de resíduos, circunstância que contribui para o acúmulo inadequado de materiais em áreas públicas e para dificuldades operacionais relacionadas à coleta e ao armazenamento temporário.

2.6. A ausência de estruturas apropriadas para acondicionamento dos resíduos pode ocasionar impactos negativos à saúde pública e ao meio ambiente, incluindo a proliferação de vetores, geração de odores, dispersão de resíduos por ação de animais ou fatores climáticos, além de comprometer a organização urbana e as condições sanitárias dos espaços públicos e unidades de atendimento.

2.7. A aquisição dos contêineres também se mostra necessária para promover maior padronização na gestão dos resíduos gerados pelos órgãos municipais, possibilitando a adoção de práticas mais eficientes de segregação, acondicionamento e armazenamento temporário, contribuindo para melhoria dos processos operacionais desenvolvidos pelas Secretarias.

2.8. A medida está alinhada às diretrizes estabelecidas pela Políticas Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS (Lei Federal n. 12.305/2010), que estabelece a responsabilidade dos entes públicos na implementação de ações voltadas à gestão integrada e ao gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos, priorizando a prevenção de danos ambientais e a proteção da saúde coletiva.

2.9. No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a disponibilização de contêineres apropriados para armazenamento temporário externo dos resíduos de serviços de saúde, já segregados e acondicionados conforme a RDC ANVISA nº 222/2018, constitui medida necessária para garantir melhores condições sanitárias, operacionais e de segurança, não substituindo os recipientes específicos exigidos para cada grupo de resíduos.

2.10. Em relação à Secretaria de Educação, a implantação de contêineres proporcionará melhores condições de higiene e organização nas unidades escolares, favorecendo a manutenção de ambientes educacionais e à promoção da saúde dos estudantes, profissionais da educação e comunidade escolar.



2.11. A utilização de Contêineres adequados permitirá ainda maior eficiência na execução dos serviços de coleta, transporte e destinação dos resíduos, otimizando as rotas operacionais, reduzindo o tempo de coleta, minimizando desperdícios de recursos públicos e contribuindo para economicidade da gestão municipal.

2.12. A presente contratação possui caráter preventivo, uma vez que busca evitar situações que possam comprometer a saúde pública, ocasionar degradação ambiental ou gerar passivos administrativos decorrentes do descumprimento da legislação aplicável à gestão de resíduos sólidos e resíduos de serviços de saúde.

2.13. Destaca-se, ainda, que a disponibilização dos contêineres nos distritos e nas unidades públicas municipais contribuirá para ampliação da cobertura e da qualidade dos serviços públicos prestados à população, promovendo maior equidade no atendimento das demandas locais e fortalecendo as políticas públicas voltadas à sustentabilidade ambiental, ao saneamento básico e à saúde pública.

2.14. Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária, adequada e vantajosa para a Administração pública, atendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, interesse público, prevenção e sustentabilidade, previstos da Constituição Federal, na Lei 14.133/2021.

2.15. Das Justificativas das secretarias:

2.15.1. Secretaria de Meio Ambiente e Turismo; *a aquisição de containers para acondicionamento de resíduos sólidos urbanos no Município de Urupá, fundamenta-se na necessidade de adequação e fortalecimento do sistema municipal de limpeza urbana, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS (Lei nº 12.305/2010). Verifica-se, em pontos específicos do município, especialmente nas áreas com maior concentração de atividades comerciais e em locais de maior geração de resíduos domiciliares, a insuficiência de infraestrutura adequada para o correto acondicionamento dos resíduos sólidos, o que tem ocasionado acúmulo indevido de lixo em vias públicas e espaços abertos, gerando riscos à saúde pública, impactos ambientais negativos e prejuízos à organização urbana. A implantação de containers apropriados visa promover o correto acondicionamento temporário dos resíduos até a coleta, proporcionando maior eficiência operacional ao serviço de limpeza urbana, racionalização das rotas de coleta, redução de custos com ações corretivas e mitigação de problemas relacionados à proliferação de vetores, mau odor e dispersão de resíduos. Destaca-se que parte dos containers será destinada aos distritos de Nova Aliança e Primavera, assegurando a ampliação e a equidade na prestação dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, atendendo às demandas dessas localidades e contribuindo para a melhoria das condições sanitárias e ambientais da população residente.*



Figura 01 – Pontos do Município de Urupá onde se observa a ausência de contêineres ou a insuficiência da capacidade dos equipamentos atualmente disponíveis para o acondicionamento temporário de resíduos sólidos.

2.15.2 Secretaria de saúde; justifica-se a necessidade de aquisição de container para atender às demandas do Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde, com o objetivo de garantir a adequada prestação dos serviços de saúde à população. Considerando o aumento da demanda por atendimentos, procedimentos e demais atividades assistenciais, bem como a limitação de espaços físicos existentes nas unidades de saúde, torna-se necessária a ampliação de áreas destinadas às atividades de apoio, especialmente para o acondicionamento e armazenamento temporário de resíduos provenientes dos serviços de saúde, até a realização da coleta por empresa especializada. A adoção de container possibilitará melhor organização dos espaços e adequação às normas sanitárias e ambientais vigentes e contribuirá para: assegurar condições sanitárias adequadas e seguras para o armazenamento temporário dos resíduos; evitar o acúmulo indevido de materiais nas dependências internas das unidades; reduzir riscos de contaminação, proliferação de vetores e ocorrência de odores; garantir a conformidade com as exigências da Vigilância Sanitária, normas ambientais e demais órgãos de controle; Dessa forma, a aquisição dos containers justifica-se pela necessidade de fortalecer a estrutura de apoio das unidades de saúde, garantindo maior eficiência na gestão dos resíduos e melhores condições sanitárias e operacionais, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, prevenção de riscos e interesse público, conforme preconiza a legislação vigente aplicável à Administração Pública.





Figura 02 - Contêiner atualmente utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, evidenciando insuficiência de capacidade para armazenamento dos resíduos gerados pela unidade.

2.15.3 Secretaria de Educação; *A presente solicitação justifica-se tendo em vista que a Secretaria Municipal de Educação é responsável em suprir as demandas necessária das 06(seis) unidades escolares municipais que atende diariamente aproximadamente 1.700 alunos da Educação Infantil ao Fundamental, além da demanda da sede administrativa da SEMED que dá suporte ao desenvolvimento educacional municipal.*



Figura 03 – Local de acondicionamento de resíduos em unidade escolar municipal, demonstrando a necessidade de ampliação da capacidade de armazenamento.

3. PREVISÃO COM O PCA

3.1. A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA: Classe/Grupo 8/95 – Recipientes especializados para transporte e armazenamento.

4. REQUISITOS DA SOLUÇÃO

4.1. A solução a ser contratada deverá atender às necessidades das Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Turismo, Saúde e Educação, visando proporcionar condições adequadas para o acondicionamento temporário de resíduos sólidos urbanos, resíduos provenientes dos serviços de saúde e resíduos gerados nas unidades escolares e administrativos do Município.



4.2. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e atender integralmente às especificações mínimas necessárias para garantir a adequada utilização pela Administração Municipal.

4.3. Os contêineres deverão possuir capacidade nominal de 1.000 (mil) litros, com capacidade de carga mínima de 450 kg, ou superior, atendendo às necessidades operacionais de armazenamento temporário de resíduos.

4.4. Os materiais empregados na fabricação dos contêineres deverão apresentar resistência às intempéries, à corrosão, à ação de agentes químicos e aos impactos decorrentes da rotina operacional de coleta e transporte, assegurando vida útil.

4.5. Os equipamentos deverão possuir sistema que facilite sua movimentação, limpeza, higienização e manutenção, contribuindo para a eficiência operacional dos serviços de coleta e manejo dos resíduos.

4.6. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- No que couber, o material deve ser reciclado, biodegradável e/ou atóxico; conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;
- No que couber, o material deve ser, preferencialmente, acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- No que couber, que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).
- No que couber, que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.7 A contratada deverá assegurar a entrega dos equipamentos em condições adequadas de uso, responsabilizando-se pelo transporte, carregamento, descarregamento e demais procedimentos necessários à perfeita execução do objeto.

4.8. O objeto da solução será identificado nas próximas etapas do ETP, com suas respectivas especificações técnicas detalhadas, quantitativos e parâmetros mínimos após o levantamento de mercado, no item “7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES”.



5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Em observância ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de identificar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade de acondicionamento temporário de resíduos sólidos urbanos, resíduos provenientes dos serviços de saúde e resíduos gerados pelas unidades escolares e administrativas do Município.

5.2. A Análise considerou aspectos técnicos, operacionais, econômicos e ambientais, bem como a necessidade de garantir condições adequadas de armazenamento dos resíduos até a realização da coleta e destinação final, sendo identificadas as seguintes alternativas:

Alternativa 1: Locação de Contêineres

Descrição: Consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização dos contêineres mediante pagamento periódico.

Vantagens:

- Melhor investimento inicial;
- Possibilita de substituição dos equipamentos pela empresa contratada durante a vigência contratual.

Desvantagens:

- Gerar despesas contínuas para a Administração;
- Não incorpora os bens ao patrimônio público;
- Pode apresentar custo superior à aquisição em demandas permanentes;
- Mantém dependência Contratual para continuidade da solução.

Alternativa 2: Utilização da estrutura atualmente disponível

Descrição: Consiste na manutenção da estrutura atualmente utilizada pelas Secretarias, sem aquisição de novos equipamentos.

Vantagens:

- Não demanda investimento imediato;
- Não requer realização de procedimento licitatório.

Desvantagens:



- Não Atende adequadamente à demanda existente;
- Mantém os problemas relacionados à insuficiência de locais apropriados para acondicionamento dos resíduos;
- Pode ocasionar riscos sanitários, ambientais e operacionais;
- Não contribui para melhoria da eficiência dos serviços públicos de limpeza e manejo de resíduos

Alternativa 3: Construção ou adaptação de estruturas físicas para armazenamento de resíduos

Descrição: Consiste na construção de abrigos, depósitos ou estruturas físicas destinadas ao armazenamento temporário dos resíduos.

Vantagens:

- Possibilidade proteção dos resíduos contra intempéries;
- Pode atender demandas específicas de determinadas unidades.

Desvantagens:

- Exige investimento mais elevado em obras e manutenção;
- Demanda maior prazo para implantação;
- Possui menor flexibilidade operacional;
- Não atende adequadamente a necessidade de utilização em diversos pontos do município e distritos.

Alternativa 4: Aquisição de contêineres próprios

Descrição: Consiste na aquisição de contêineres para acondicionamento temporário de resíduos, destinados às Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Turismo, Saúde e Educação, para utilização em unidades públicas, espaços urbanos e distritos do Município.

Vantagens:

- Proporcionar solução permanente para a demanda identificada;
- Possibilita melhor organização do acondicionamento dos resíduos;
- Reduz riscos sanitários e ambientais;
- Favorece a eficiência dos serviços de coleta e limpeza urbana;



- Possibilita a distribuição dos equipamentos conforme a necessidade da Administração;
- Incorpora os bens ao patrimônio Público;
- Apresenta melhor relação custo-benefício para demandas contínuas e permanentes.

Desvantagens:

- Necessidade de investimento inicial para aquisição dos equipamentos;
- Exige responsabilidade da Administração quanto à conservação e utilização dos bens.

5.3. A partir da análise das alternativas, verifica-se que a locação dos equipamentos, embora apresente menor investimento inicial, gera despesas permanentes e não resulta na incorporação dos bens ao patrimônio Público, mostrando-se menos vantajosa para uma necessidade contínua e duradoura.

5.4. A utilização da estrutura já existente não atende adequadamente às necessidades das Secretarias envolvidas, permanecendo os problemas relacionados ao acondicionamento temporário dos resíduos

5.5. A Construção de estruturas físicas específicas demanda investimento mais elevados, maior prazo de implantação e menor flexibilidade operacional quando comparada à utilização de contêineres.

5.6. Dessa forma, a **alternativa (4) de aquisição de contêineres** apresenta-se como a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública identificada, por proporcionar maior eficiência operacional, melhor custo-benefício ao longo da vida útil dos equipamentos, maior autonomia administrativa e melhoria das condições sanitárias e ambientais do Município.

5.7. Considerando a natureza comum da solução pretendida, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, a futura contratação poderá ser realizada mediante procedimento licitatório na modalidade **pregão**, preferencialmente na forma **eletrônica**, e com adoção de instrumento de **registro de preços**, possibilitando que a aquisição do bem ocorra conforme a real necessidade e disponibilidade orçamentária da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ENCONTRADA COMO UM TODO

6.1. A solução identificada como mais adequada para atendimento da necessidade pública consiste na aquisição de Contêineres destinados ao acondicionamento temporário de resíduos sólidos urbanos, resíduos provenientes dos serviços de saúde e resíduos gerados pelas unidades escolares e administrativos do Município



6.2. A contratação contempla o fornecimento de contêineres com capacidade e características compatíveis com as necessidades operacionais das Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Turismo, Saúde e Educação, visando proporcionar condições adequadas para armazenamento temporário dos resíduos até a realização da coleta e destinação final ambientalmente adequada

6.3. Os equipamentos serão utilizados em locais estratégicos do Município, incluindo unidades públicas, áreas urbanas de maior geração de resíduos e distritos municipais, contribuindo para melhoria da organização dos serviços de limpeza urbana, manejo de resíduos e condições sanitárias dos espaços públicos.

6.4. A solução compreende o fornecimento dos equipamentos em perfeitas condições de uso, observando as especificações técnicas estabelecidas pela Administração, as normas técnicas aplicáveis e os requisitos de qualidade, resistência, durabilidade e segurança necessários ao adequado desempenho de suas funções.

6.5. A contratação também contempla as obrigações relacionadas ao transporte, entrega, garantia e substituição dos equipamentos que eventualmente apresentem defeitos de fabricação ou desconformidade com as especificações exigidas, assegurando o pleno atendimento das necessidades da Administração.

6.6. A implementação da solução permitirá maior eficiência na gestão dos resíduos sólidos, redução dos riscos sanitários e ambientais decorrentes do acondicionamento inadequado dos resíduos, otimização dos serviços de coleta e fortalecimento das ações desenvolvidas pelas Secretarias beneficiadas.

6.7. Considerando a natureza permanente da demanda, a aquisição dos contêineres apresenta-se como a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, proporcionando solução duradoura, incorporação dos bens ao patrimônio público e melhor relação custo-benefício para a Administração Municipal.

6.8. O objeto abrangido pela solução é classificado como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

6.9. O levantamento de mercado evidenciou a existência de diversos fornecedores aptos a atender à demanda, demonstrando viabilidade competitiva para a realização do certame.

6.10. Considerando que a demanda possui caráter estimado e poderá variar conforme a evolução das necessidades operacionais e da disponibilidade orçamentária do Município, a solução deverá permitir aquisições futuras e parceladas ao longo do período contratual, conforme conveniência administrativa.



6.11. Em razão da natureza comum do objeto e da necessidade de futura aquisição conforme demanda administrativa, a contratação poderá ser realizada por meio de **pregão eletrônico** com utilização de **Sistema de Registro de Preços**, possibilitando maior flexibilidade na gestão dos quantitativos e compatibilidade com o planejamento orçamentário do Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021

6.12. Embora o valor estimado da contratação esteja dentro dos limites legais para aplicação de tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, a ampla competitividade será preservada mediante participação de empresas de todos os portes, permanecendo assegurados os benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006.

6.13. Em decorrência da solução escolhida, poderão ser estabelecidos no Termo de Referência requisitos complementares compatíveis com o objeto, tais como prazos de entrega, condições de garantia, exigências de assistência técnica, acessórios, critérios de recebimento e fiscalização, bem como requisitos de habilitação técnica, desde que proporcionais e necessários à adequada execução do objeto.

6.14. Por fim, destaca-se que a caracterização detalhada da solução, incluindo quantitativos, especificações técnicas e demais elementos necessários à contratação, será apresentada no item seguinte, em observância ao adequado planejamento da contratação pública.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS

7.1. As quantidades previstas para contratação são as descritas na tabela abaixo:

| ITEM | UND | DESCRIÇÃO | SEMATUR | SEMED | SEMSAU | TOTAL |
|------|-----|--|---------|-------|--------|-------|
| 1 | UND | Contêiner para acondicionamento de resíduos sólidos com capacidade de 1.000 litros e capacidade mínima de carga de 450 kg, fabricado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) com proteção UV nível 8 ou superior, produzido por processo de injeção ou rotomoldagem que garanta resistência a impactos e intempéries; o equipamento deve possuir dimensões aproximadas de altura: 1.290 mm largura: 1380mm, profundidade: 1040 mm; , deverá possuir munhões laterais reforçados para basculamento mecanizado em caminhões de coleta urbana, dreno inferior com tampa rosqueável para escoamento de líquidos, tampa articulada de vedação completa e conjunto de 4 (quatro) rodízios giratórios de borracha maciça com núcleo de polipropileno, | 20 | 08 | 16 | 44 |



| | | | | | | |
|--|--|---|--|--|--|--|
| | | sendo pelo menos 2 (dois) com freios e garfos em aço com tratamento anticorrosivo, na cor verde e em conformidade com os requisitos da norma ABNT NBR 15911, EN 840 ou norma técnica equivalente , com garantia de 12 (doze) meses . | | | | |
|--|--|---|--|--|--|--|

7.2. A definição dos quantitativos foi realizada com base em levantamento efetuado pelas Secretarias demandantes, considerando a quantidade de unidades atendidas, volume de resíduos gerados, déficit de equipamentos existentes, necessidade de substituição de estruturas inadequadas e ampliação da cobertura dos serviços públicos.

| SECRETARIA | QUANTIDADE | JUSTIFICATIVA |
|------------|------------|--|
| SEMATUR | 20 | Atendimento de áreas urbanas, distritos |
| SEMED | 8 | Atendimento de 6 escolas e sede administrativa |
| SEMSAU | 16 | Hospital Municipal e UBSs |

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO PROPOSTA

8.1. O valor preliminar estimado da contratação é **R\$ 65.687,20 (sessenta e cinco mil e seiscentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)**, conforme prévia da unidade demandante anexadas no Processo Administrativo no documento de oficialização de demanda (DOD).

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

9.1. Em observância ao art. 40 da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a viabilidade de parcelamento da contratação.

9.2. Verificou-se que a presente contratação possui objeto único, não sendo tecnicamente aplicável o parcelamento, tendo em vista a natureza unitária da solução e a inexistência de ganho operacional ou econômico para a Administração.

9.3. O mercado fornecedor possui diversos fornecedores aptos ao atendimento integral do objeto, não havendo prejuízo à competitividade do certame.

9.4. Além disso, a adoção de Sistema de Registro de Preços já proporciona flexibilidade quanto aos quantitativos efetivamente adquiridos ao longo da vigência contratual, sem necessidade de fracionamento do objeto.

9.5. Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento do objeto mostra-se técnica e economicamente adequado, em conformidade com o art. 40 da Lei nº 14.133/2021.



10. CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não se aplica.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A presente contratação tem por finalidade proporcionar melhorias nas condições de acondicionamento temporário dos resíduos sólidos urbanos, resíduos provenientes dos serviços de saúde e resíduos gerados pelas unidades escolares, contribuindo para o fortalecimento da infraestrutura pública destinada à gestão de resíduos.

11.2. Pretende-se proporcionar melhores condições sanitárias e ambientais nos espaços atendidos, contribuindo para a redução da proliferação de vetores, minimização de odores, diminuição da dispersão de resíduos e mitigação dos impactos ambientais decorrentes do acondicionamento inadequada.

11.3. Espera-se aumentar a eficiência dos serviços de coleta e manejo de resíduos, facilitando as atividades operacionais realizadas pelas equipes responsáveis e contribuindo para melhoria da prestação dos serviços públicos.

11.4. A solução também visa assegurar maior conformidade com as normas sanitárias, ambientais e de gestão de resíduos aplicáveis à Administração Pública, especialmente no que se refere ao armazenamento temporário dos resíduos sólidos urbanos e dos resíduos de serviços de saúde.

11.5. No âmbito das unidades de saúde, pretende-se garantir condições mais seguras para o armazenamento temporário dos resíduos gerados pelos atendimentos e procedimentos realizados, reduzindo riscos à saúde dos profissionais, usuários e da população em geral.

11.6. No âmbito das unidades escolares, espera-se promover ambientes mais organizados, limpos e adequados ao desenvolvimento das atividades educacionais, contribuindo para a melhoria das condições de higiene e bem-estar da comunidade escolar.

11.7. Por fim, espera-se que a contratação contribua para a melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados à população, promovendo benefícios ambientais, sanitários e operacionais compatíveis com os objetivos da Administração Municipal.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

12.1. Para garantir a adequada execução da futura contratação e o alcance dos resultados pretendidos, deverão ser adotadas pela Administração as seguintes providências:



- Designação de servidores responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Definição prévia dos locais onde os contêineres serão instalados e utilizados, observando as necessidades das Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Turismo, Saúde e Educação;
- Garantir que o local seja acessível para a equipe de coleta, com vias livres de obstáculos e sinalização adequada;
- Acompanhamento do recebimento dos equipamentos, com verificação do atendimento das especificações técnicas, quantidades, qualidade, garantia e demais condições estabelecidas;
- Disponibilização de dotação orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da contratação;
- Adoção das medidas administrativas necessárias para adequada utilização, conservação e controle patrimonial dos equipamentos após sua entrega.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

13.1. A presente contratação possui potencial de gerar **impactos ambientais positivos**, uma vez que visa fortalecer a infraestrutura destinada ao acondicionamento temporário de resíduos sólidos urbanos e resíduos provenientes dos serviços públicos municipais, contribuindo para a melhoria das condições sanitárias e ambientais do Município de Urupá.

13.2. A fabricação dos contêineres gera consumo de matéria-prima plástica e energia, constituindo potencial impacto ambiental. Como medida mitigadora, será exigido que os contêineres sejam fabricados em PEAD reciclável, permitindo reaproveitamento ao final da vida útil. Também será priorizada a aquisição de produtos com certificação de qualidade e resistência, reduzindo a necessidade de substituições frequentes.

13.3. Após o término da vida útil dos equipamentos, a Administração deverá adotar procedimentos ambientalmente adequados para sua destinação final, observando a legislação vigente e os princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

13.4. Diante das características da contratação, conclui-se que os benefícios ambientais decorrentes da utilização dos contêineres são superiores aos eventuais impactos associados ao fornecimento dos equipamentos, contribuindo para a melhoria da gestão de resíduos, da limpeza urbana e da proteção da saúde pública e do meio ambiente.



14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Considerando a necessidade apresentada pelas Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Turismo, Saúde e Educação quanto ao fortalecimento da infraestrutura destinada ao acondicionamento temporário de resíduos sólidos urbanos, resíduos de serviço de saúde e das unidades escolares e administrativas do Município de Urupá, bem como os benefícios esperados com a disponibilização de equipamentos adequados para essa finalidade, conclui-se que a contratação pretendida é tecnicamente viável economicamente razoável e alinhada ao interesse público.

14.2. Com base nas informações levantadas neste Estudo Técnico Preliminar, a equipe de planejamento manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento da contratação, pelos seguintes fundamentos:

14.2.1. A necessidade foi devidamente caracterizada, evidenciando a insuficiência da infraestrutura atualmente disponível para o acondicionamento temporário dos resíduos gerados pelas atividades municipais;

14.2.2. Os requisitos da contratação foram definidos de forma clara, objetiva e proporcional, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem restrições indevidas à competitividade;

14.2.3. A solução proposta apresenta-se adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, proporcionando melhores condições de armazenamento temporário dos resíduos, maior eficiência dos serviços públicos e redução de riscos sanitários e ambientais;

14.2.4. O levantamento de mercado demonstrou a existência de fornecedores aptos a atender às especificações técnicas pretendidas, assegurando a viabilidade da futura contratação;

14.3. Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo com a elaboração do Termo de Referência e demais documentos necessários à fase preparatória da contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Urupá/RO, 08 de junho de 2026.



Elaborado por:

Débora Espelino Ferreira

Equipe de Apoio Cotista

Portaria n. 076/2026/GP - Urupá-RO

De acordo:

Equipe de Planejamento de Compras e Contratações

Aprovado por:

Fabiana Portilho Senhorinho

Secretária

Secretaria de Educação

Maristela Madalena da Silva

Secretária

Secretaria de Saúde

Lucas de Sousa Pereira

Diretor Executivo

Secretaria de Meio Ambiente e Turismo

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=58e29ac2-a36b-4bdb-a119-f7f2277e4177>

